

RESOLUÇÃO Nº 434, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a destinação de gêneros alimentícios.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO o Ofício nº 133/2020 SDS/Gabinete o qual solicita autorização para utilização de itens alimentícios dos SCFV,

CONSIDERANDO o Parecer nº 194/2020 exarado pela Comissão de Políticas Públicas, Finanças e Orçamento,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 01 de junho de 2020, registradas na ata nº 060/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de gêneros alimentícios, listados no anexo do ofício nº 133/2020 SDS/Gabinete durante a pandemia, com as seguintes recomendações: que os alimentos com o prazo de validade muito próximos não sejam destinados para os CRAS, que seja priorizada a destinação para os serviços do Centro Pop e Abrigo Emergencial, sendo razoável direcionar o restante para compor cestas básicas.

Art. 2º Após o período de calamidade pública e a retomada das atividades que sejam garantidas as compras de novos alimentos sem interrupção na oferta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do COMAS/NH